SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 4184118

Rubrica And Fis 63

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 4187/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para serviços de reforma da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 28 de junho de 2018.

Horário: 15:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de reforma da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO I / I - Planilhas de Serviços e Preços;

ANEXO II / I - Plantas em CD;

ANEXO II - Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta de Contrato

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 105.315,66 (Cento e cinco mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 12.361.0020.2170, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 358.
- 2.2 O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de fevereiro de 2018.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.
- 3.2 Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subseqüente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.
- 3.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - R

P.M.Q.
Processo nº 4184118
Rubrica No Fls 71

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 4.2.1 Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
 - **4.2.2** Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 4.2.3 Em consórcio ou grupo de empresas;
 - **4.2.4** Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3 Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro -

P.M.Q.
Processo nº 418+118

Rubrica No. FIs f.

4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- 4.5.2 Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;
- 4.5.3 Membros da Comissão Especial de Licitação.
- 4.6 A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.
- 4.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.
- 5.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 5.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.
- 5.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 418 7 118

Rubrica_ a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.5 Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 5.6 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.
- 5.8 A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

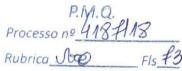
6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS



7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ V. Q.

Processo nº 418 718

Rubrica No Fls 7

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "7.6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento desta Tomada de Preços.

7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao
 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



7.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

P.M.Q. Processo nº 418#118

Rubrica (SE) FIS \$5

7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta tomada de preços.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q. Processo nº 418 + 118 Rubrica See Fls + 8

7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.
- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 14 deste Edital.
- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- f) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 418\$118

Rubrica No Fls f

- g) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.
- h) Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando às parcelas de maior relevância (relacionadas no Anexo II) com atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.
- i) Experiência anterior da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU de já ter executado obras pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, englobando os principais serviços a serem executados durante o contrato decorrente da presente licitação.

7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital.

8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o



Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 4187118
Rubrica No Fls 18

uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

- 8.1.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. A planilha de quantidades e serviços constantes do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.
- 8.1.2 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.
- 8.2 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.
- 8.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 8.4 Serão desclassificados os itens que apresentarem valor unitário acima do valor de referência fornecido no edital, com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

9.1 – Os envelopes "A" e "B", concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.



Prefeitura Municipal de Quissamã P.M.Q. Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Rubrica Joo

9.2 –Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

- 9.3 As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.
- 9.4 O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1 No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.
- 10.2 Os documentos contidos no envelope "A" serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.
- 10.3 Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes "B" ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.
- 10.4 Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.
- 10.5 O conteúdo dos envelopes "A" abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes "B" serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 418#118

Rubrica NO FIS 8

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

- 10.7 Abertos os envelopes "B", as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.
- 10.8 No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 10.9 A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.
- 10.10 No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 178.662,08 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos) ou manifestamente inexequíveis.
- 10.12 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.
- 10.13 Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.
- 10.14 Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).
- 10.15 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.



Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - BJV. Q.

Processo no 418 #118

Rubrica Noco Fls 8

10.16 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

- 10.17 Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.
- 10.18 Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.
- 10.19 Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro Quissamã RJ.
- 10.20 Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.
- 10.21 Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Secretaria Municipal de Educação, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

11 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 11.1 Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- 11.2 O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos



Prefeitura Municipal de Quissamão M.Q. Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Rubrica_No

serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

11.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

11.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

11.5 - O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

11.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11.8 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.





Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJP. W. Q

Rubrica Joo

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SEMED e deverá estar válida até aquela data.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.
- 12.2 A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 13.2 Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMED. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.
- 13.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

14 – DA VISITA TÉCNICA

14.1 - A empresa interessada em participar desta licitação deverá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados no dia 20 de junho de 2018, às 09:00 horas e no dia 21 de junho de 2018, às 09:00 horas (a empresa escolhe o dia que quer realizar a visita). O Município fornecerá o Atestado de



Prefeitura Municipal de Quissama

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ 418#118

Rubrica Jun

Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

- 14.2 Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.
- 14.3 Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratandose de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.
- 14.4 As informações relativas a Visita Técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. William.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1 As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. William, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- 15.2 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.
- 15.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as



Prefeitura Municipal de Quissama M.O

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo ng 972.

circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

- 15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 15.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7 É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Quissama P.M.Q.

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Processo nº 418 + 18

Rubrica 100

15.12 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem

autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição

às cominações legais e contratuais cabíveis.

15.14 - Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o

subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito

cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

15.15 - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à

contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços

contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir

em decorrência dos mesmos.

15.16 - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que

concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do

Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas

de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento

poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

15.17 - A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu

exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso

represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.18 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de

Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 06 de junho de 2018.

Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo

P.M.Q. Processo nº 418#18

Rubrica Non Fls 8#

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rubrica 1000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

Serviço de reforma para a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro localizada Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva s/ nº, Sítio Quissamã, Quissamã.

2 - JUSTIFICATIVA:

A reforma do ambiente escolar se faz necessária uma vez que proporciona maior comodidade e segurança para alunos e funcionários. Além dos serviços de pintura, trocas de esquadrias e revestimentos, verificou-se a necessidade da manutenção da cobertura, com troca de telhas, madeiramento e calhas e a reforma do muro.

3 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

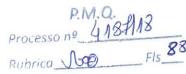
Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de execução da obra serão de R\$105.315,66 (Cento e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de fevereiro de 2018 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP).

4 - PRAZO E CRONOGRAMA:

Prazo previsto para a execução dos serviços: 60 (sessenta) dias.

4.1- Cronograma de Desembolso Estimado:

15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	TOTAL
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS				
25%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
R\$ 26.328,91	R\$ 26.328,91	R\$ 26.328,91	R\$ 26.328,93	R\$ 105.315,66



4.2- Cronograma de Execução Estimado:



5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
- Repintura externa e interna;
- Repintura treliças metálicas;
- Pintura de piso de concreto de pátio coberto;
- Repintura das portas;
- Substituição de cerca de arame e portão para quadra;
- -- Substituição de azulejos (conforme memorial descritivo);
- Substituição de portas de madeira (5 unidades);
- Repintura de quadra;
- Colocação de dois refletores para a quadra;
- Colocação de grades em esquadrias (conforme memorial descritivo);
- Substituição de calha de alumínio (conforme memorial descritivo);
- Madeiramento e colocação de telha cerâmica (conforme memorial descritivo);
- Fechamento de muro (cobogó) com alvenaria;
- Vedação dos parafusos nas bases dos pilares metálicos;
- Demolição de grade e construção de muro (conforme planta arquitetônica);



República Federativa do Brasil - Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q. Processo nº 418 713 Rubrica_ Non

- SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS:

Caberá à firma executora a fixação de placa de obra (com dizeres e pintura a serem fornecidos pela fiscalização), mobilização de pessoal, materiais e equipamentos.

Os materiais utilizados na construção de andaimes serão de boa qualidade, não sendo permitido o uso de peças de madeira ou metal que apresentem sinais de deterioração, rachaduras, nós ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer suas resistências. Durante a construção dos andaimes não será permitida a presença de pessoas estranhas aos serviços. Os andaimes não poderão ser sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

- ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias serão executadas com perfeição, todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados. As esquadrias deverão ser aprovadas pela fiscalização, a quem caberá o direito de impedir no todo ou em parte a sua aplicação.

- REVESTIMENTOS:

A execução da pavimentação com ladrilhos cerâmicos será iniciada após a conclusão dos revestimentos de paredes, revestimentos de tetos e fixação de caixilhos. Antes do início da execução da pavimentação de ladrilhos cerâmicos, será verificado se a quantidade de material existente na obra é suficiente para concluir o trabalho, recomendando-se uma margem de sobra de 5 a 10% para imprevistos ou futuros reparos. O assentamento dos ladrilhos só deverá ocorrer após a cura do contrapiso (28 dias após a execução da base ou 7 dias após o contrapiso).

A argamassa para o assentamento de ladrilhos cerâmicos antiderrapantes não poderá conter cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

Ao executar o assentamento dos ladrilhos cerâmicos, serão mantidos espaçamentos ou juntas entre eles, o que terá por finalidade atender aos seguintes requisitos:

- compensar a variação de bitola entre os ladrilhos;
- atender a aspectos estéticos;
- proporcionar à pavimentação poder de acomodação às movimentações da base;



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- facilitar o perfeito preenchimento, garantindo a higiene do ambiente.

O rejuntamento dos ladrilhos cerâmicos será iniciado no mínimo após 3 dias de seu assentamento, fazendo-se uso de pranchas largas, de madeira, para transitar sobre o piso. O material de rejuntamento será aplicado em excesso, com o auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas.

A pavimentação de ladrilhos cerâmicos só poderá receber o trânsito de pessoas após transcorridos 7 dias do rejuntamento.

- APARELHOS, METAIS E INSTALAÇÕES:

Antes de iniciar os serviços de instalação das louças, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização os materiais a serem utilizados. Quanto à instalação, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos. Todas as louças deverão ser fixadas através de chumbação com argamassa, traço 1:3, ou com a utilização de parafusos com buchas. Em seguida, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e substituição.

Os condutos embutidos ou aparentes deverão ser rígidos e instalados com luvas, curvas e caixas para ligações e derivações com arruelas e vedação das juntas com material adesivo.

As caixas embutidas no mesmo compartimento deverão ficar perfeitamente alinhadas, aprumadas e bem faciadas às paredes.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

- COBERTURA:

Serão realizados serviços de troca de calha, madeiramento e telhas cerâmicas conforme memorial descritivo.

- PINTURA:

As superfícies destinadas a receber a pintura deverão apresentar acabamento liso. Cada demão de tinta será aplicada somente após a secagem completa da demão anterior com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. Serão aplicadas demãos, conforme planilha de preços e serviços anexa. Não será permitida pintura em superfícies externas durante tempo chuvoso. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar bem protegidos dos respingos de tinta, os



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Rubrica Soo

quais se ocorrerem deverão ser removidos durante a execução da pintura, para facilitar a limpeza. A pintura será com acabamento de tonalidade uniforme, sendo as cores definidas no projeto ou pela fiscalização.

- SEGURANÇA DO TRABALHO:

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma, será de fundamental importância a observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados.

Ao término da obra, todas as instalações deverão ser entregues limpas, sem qualquer entulho e aprovada pela fiscalização.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. (pois o serviço contratado se enquadra como serviço de Engenharia, de acordo com o CREA/RJ), e seu recolhimento no início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação da medição. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

8 - APROVAÇÃO:

Eu, Exm. Sr. Secretário Municipal de Educação, aprovo nos termos do artigo 7°, § 2°, inciso I, da Lei 8.666/93.



Processo nº 418 #13 Rubrica 10 Fls 92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

ANEXO I / I

PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS

MOP	Ano referência :	02/2018						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidad e	R\$ Unitário	R\$		
4.0	Serviços Prelin	ninares				R\$ 7.544,28		
1.0	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	5,00	R\$ 18,01	R\$ 90,05		
1.02	05.001.0072-A	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES	M	68,85	R\$ 2,54	R\$ 174,88		
1.03	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMÊS	371,25	R\$ 4,00	R\$ 1.485,00		
1.04	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	456,53	R\$ 5,09	R\$ 2.323,7		
1.05	5 04.020.0122-7	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE AREA DE PROJECAO VERTICAL DO	M2XKM	1 1320,00	R\$ 0,10	R\$ 132,00		
1.0	05.005.0014-	PLATAFORMA OU PASSARELA D MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-S APROVEITAMENTO DA MADEIRA 6	60 M2	49,50	R\$ 0,71	R\$ 35,15		



Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ P.M.Q.

Processo nº 418#18

		THE THEST AND THE PARTY OF THE		Processo I	19 410111	00.0
				Rubrica_	Sono 1	15_13
scola	Municipal Profe	essora Maria de Lourdes de Castro Ribe	iro			
		05.008.0008)				
1.07	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	330,00	R\$ 0,57	R\$ 188,10
1.08	05.001.0022-A	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO CELULAR(LAJES,VIGAS,ETC)	МЗ	17,39	R\$ 19,11	R\$ 332,28
1.09	05.001.0070-A	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRÉ-FABRICADO	M2	5,00	R\$ 4,45	R\$ 22,25
1.10	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTACAO MECÂNICA	M2	5,00	R\$ 7,62	R\$ 38,10
1.11	20.113.0015-A	AREIA PARA A REGIÃO DE	M3	1,33	R\$ 26,51	R\$ 35,13
1.12	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CER CAS E PORTÕES	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CER M2 210			
2.0	Aparelhos elé					R\$ 244,95
2.01		LUMINÁRIA FECHADA, PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, EM ALUMÍNIO	UN	2,00	R\$ 118,57	R\$ 237,14
2.02	2 15.019.0050-	TOMADA ELÉTRICA 2P+T,10A/250V,PADRÃO	1,00	R\$ 7,81	R\$ 7,81	
3.0	Esquadrias					R\$ 11.159,



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 418 118

Rubrica Se Fls

	F	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM			N.	
.01 1	14.006.0021-A	COMPENSADO, DE BOX210X3CM, FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA ALIZARES, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5,00	R\$ 188,69	R\$ 943,45
3.02	14.007.0040-A	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVIÇO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.,DE:-FECHADURATIPO GORGE,TRINCO REVERSÍVEL,EM LATÃO,ACABAMENTO CROMADO;-ENTRADA E ROSETA CIRCULARES,LATÃO LAMINADO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATÃO,ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADIÇAS FERRO GALVANIZADO 3"X2.1/2",COM PINO E BOLAS DE FERRO	UN	5,00	R\$ 277,38	R\$ 1.386,90
3.03	14.002.0190-A	GRADIL DE FERRO CONFECCIONADO EM BARRA REDONDA DE 5/8",INCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	28,38	R\$ 142,56	R\$ 4.045,85
3.04	14.002.0082-A	1,00X1,00M,MONTANTES EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO INTERNO DE 2",CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTES),EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		2,10	R\$ 457,19	R\$ 960,10
3.05	09.020.0070-A	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº14,MALHA LOSANGO 6 X 6CM.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	206,20	R\$ 18,54	R\$ 3.822,



Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ 🛮 🗜 M. Q.

Processo nº 418#118

Ruhrica New Els 95

Rubrica \ DO Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA.NO R\$ 5.472,48 R\$ 44,47 123.06 M2 12.003.0180-B TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE MEIA 4.01 SUPERFICIE VEZ(0,10M), DE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL R\$ 6.470,27 Revestimento 5.0 REVESTIMENTO DE PAREDE COM CERÂMICOS LADRILHOS EM ESMALTADOS, COM MEDIDAS R\$ 82.58 R\$ 65,24 M2 0.79 5.01 13.030.0250-A TORNO DE 20X20CM E 8,5MM DE ESPESSURA, ASSENTECONFORME ITEM 13.025.0016 REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA DE ARGAMASSA VEZ,COM CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA 1:3:3,COM TRAÇO R\$ 5.734,60 R\$ 23,30 FINA,NO M2 246,12 5.02 13.002.0011-B ESPESSURA DE 2,5CM,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3,COM ESPESSURA DE 9MM LAJOTAS PAVIMENTAÇÃO CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICU VERTICAL, PRÉ-LACAO FABRICADOS, COLORIDO, ESP. 10CM, COMPRESSÃO Α RESISTÊNCIA 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHÃO R\$ 468,70 5,00 R\$ 93.74 M2 5.03 08.020.0024-A PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS CIMENTO C/ARGAMASSA AREIA,TRAÇO 1:4 E/OU PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS MAT., BEM COMO A COLOCAÇÃO CINZA GRANITO SOLEIRA EM DE ANDORINHA, ESPESSURA 3CM,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA 13CM, ASSENTADO COM R\$ 69,03 R\$ 38,35 1,80 M 5.04 13.348.0070-A ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E E TRACO 1:2:2, NO AREIA. COM REJUNTAMENTO CIMENTOBRANCO E CORANTE OU CAMADA CONTRAPISO, BASE REGULARIZADORA, EXECUTADA R\$ 132,70 R\$ 34,92 3,80 COM ARGAMASSA DE CIMENTO E M2 5.05 13.301.0132-A 1:4.NA TRAÇO AREIA.NO **ESPESSURA DE 5CM**



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Janeiro - RJ P.M.Q. Processo nº 418418

		fessora Maria de Lourdes de Castro Ribe				R\$ 48.646,95
6.0 6.01	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,UMA DEMÃO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR,UMA DEMÃO DE MASSA PARA MADEIRA,INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCÃO DE PÓ E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO		R\$ 30,70	R\$ 1.031,52	
6.02	17.018.0044-A	REPINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (NBR 15079),PARA INTERIOR,SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA	M2	2766,11	R\$ 7,10	R\$ 19.639,38
6.03	3 17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OUSTANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOMESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	1270,39	R\$ 9,68	R\$ 12.297,40
6.0	4 17.018.0250-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA,CLASSIFICACAOPREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA	M2	246,12	R\$ 11,48	R\$ 2.825,46
6.0	05 17.017.0130-7	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE A FUNDO SINTETICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	M2	119,83	R\$ 12,34	R\$ 1.478,72



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Processo nº 418 118 Aco FISOF

Rubrico 100

		essora Maria de Lourdes de Castro Ribe	iro	Rubrica_	Jus	
		PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, REVESTIMENTO, MADEIRA E FERRO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	220,50	R\$ 12,66	R\$ 2.791,53
6.07	17.040.0022-A	REPINTURA DE QUADRA SOBRE DEMARCAÇÃO EXISTENTE CONFORME O ITEM 17.040.0021	M2	279,00	R\$ 25,78	R\$ 7.192,62
6.08	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAME NTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	132,16	R\$ 10,52	R\$ 1.390,32
7.0	Cobertura					R\$ 8.224,87
7.01	16.005.0018-A	1M.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	68,85	R\$ 71,20	R\$ 4.902,12
7.02	. 16.001.0051- <i>A</i>	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM TELHAS CERÂMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERÇAS DE 3"X4.1/2", CAIBROS DE 1,5X4CM, TUDO EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO		10,00	R\$ 75,09	R\$ 750,90
7.03	3 05.001.0052-	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE A MADEIRAMENTO,MEDIDO C CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	10,00	R\$ 23,68	R\$ 236,80



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissama

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro - RJM, Q.

Processo nº 418418

Rubrica 100

scola	a Municipal Pro	fessora Maria de Lourdes de Castro Ribe	eiro			
	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA ROMANA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA ÁREA REAL COBERTURA.FORNECIMENTO	M2	45,00	R\$ 51,89	R\$ 2.335,05
		COLOCAÇÃO				R\$ 87.763,05
TOTA	L					R\$ 17.552,61
BDI	(20%)					R\$ 105.315,6

P.M.Q.
Processo nº 418+118

Rubrica Noo Fls 90

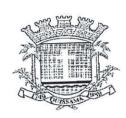
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

ANEXO II / I

PLANTAS EM CD

- I) PROJETO DE REFORMA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO:
- a) DESENHO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E DETALHE DO MURO FOLHA 01/01 DATA: SETEMBRO/2017;
- b) DESENHO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E DETALHE DO MURO FOLHA 01/01 DATA: JANEIRO/2018;



Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro PRM Q.

Processo nº 418 113

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

ANEXO II

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Serão considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- 1) Construção de muro de alvenaria;
- 2) Repintura de quadra sobre demarcação existente.



Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 4184118 FIS 101 Rubrica Noo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos	para	efeito	da	Tomada	de	Preços		/2018,	que	0
	para				port	ador do	RG nº_			
Sr		=		A	- I NO					CNPJ
Representante nº			proc	edeu à vis	ita técr	nica ao lo	cal dos	serviços	deste E	dital,
recebendo todo elaboração de necessárias à o	as as	informações proposta e	, projet declar	os, especifi a, que toc	icações das as	e demai informaç	s eleme ões pei	ntos nece	essários	para
		Quiss	amã, _	de		de 20	18.			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

ANEXO IV (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS	Nº 004	/2018						
			,	ir	nscrite	o no	CNF	PJ nº
	por	intermédio	de	seu	r	epresentante	leg	al o(a)
Sr(a)		,	portado		da	Carteira		identidade
nº e do	CPF nº_			, DECI	_ARA	, para fins do	dispost	o no inciso
	6, de 21 d	de junho de	1993, ac	rescido	pela	Lei nº 9.854	, de 27	de outubro
de 1999, que não emprega	menor d	e dezoito an	os em tra	abalho	notur	no, perigoso (ou insalı	ubre e não
emprega menor de dezesse								
Ressalva: emprega menor,	a partir c	le quatorze a	anos, na	condiç	ão de	aprendiz().		
			ι	_ocal e	data			
			N-					la a
				(repre	esenta	Assinatu ante legal)	ıra e car	imbo

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

ANEXO V (Modelo de Credenciamento) Processo nº 418+118

Rubrica No Fls 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Especial de Licitação – C.E.L. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

(local), de de 2018
À Prefeitura Municipal de Quissamã
REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 004/2018.
Prezados Senhores,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, expedida em/_ e CPF nº, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, na Tomada de Preços nº 004/2018, a ser realizada em/_/_, nesse Município, àshoras, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rubrica 1000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PMQ RJ

(razão social da empresa), com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

P.IM.Q.
Processo nº 418\$118

Rubrica No Fls 105



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo nº 418+113

Rubrica No Fls 106

MINUTA CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO N.º/2018, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 04/2018, instaurado face a solicitação nº 1023/2018, da Secretaria Municipal de Educação, Processo nº 4187/2018, Nota de Empenho n.º/2018, emitida em//2018, regido pela Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.
PARTES:
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e pelo chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como CONTRATANTE ;
, estabelecida à Rua, CEP: , inscrita no CNPJ sob nº, e no CREA/CAU com o
no , representada por
portador da Carteira de Identidade nº, e CPP 11º , adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 04/2018 ,
como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

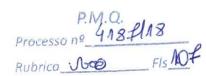
A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de reforma da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro, conforme projeto básico, que integra este termo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 04/2018, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil



contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço. **Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Educação. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

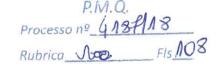
O valor total do presente Contrato é de R\$	()
---	----

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 6ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED



no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro -. Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Sexto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 339039, funcional programática: 33.001.001.12.361.0020.2170 e NR: 358.

CLÁUSULA SEXTA - (GARANTIA)

Em compromisso da fiel execução de	e suas obrigações, a contratada, apresentou garant	tia
de valor igual a R\$ (), correspondente a 5 % (cinco p	100
cento) do valor do Contrato.		

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMED e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

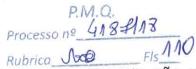
Constituem obrigações da Contratada:

- I Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 04/2018 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- II Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo,

P.M.Q. Processo nº 418 118 Rubrica No Fls 109

respondendo por si e por seus sucessores.

- III Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.
- IV Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.
- V Reparar, corrigir, remover, reconstituir, as suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.
- VI Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.
- VII Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII -Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.
- IX Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- X Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.
- XI Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.
- XII Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.
- XIII Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.
- **Parágrafo Primeiro** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.
- **Parágrafo Segundo** O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.



Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

8.1.	Ficam	designados	como		$\boldsymbol{\rho}$	COHIO	1 13001	0	(~/	-	
, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou											
	rdinados										

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o

prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal do FMS e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMED e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	(DA CESSÃO OU I	RANSPERENCIA)			
Contrato não poderá ser objeto o ser com o prévio e expresso cons de imediata rescisão.	le cessão ou transfe entimento do CONT	rência, no todo ou em parte, a não RATANTE, por seu Gestor, sob pena			
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	(FORO)	Rubrica No Fls 11/1/			
outro, por mais privilegiado que instrumento.	seja, para urimi	samã, com a exclusão de qualquer dúvidas e litígios decorrentes deste			
E por estarem justas e o 04 (quatro) vias de igual teor e e	contratadas, AS PAR feito, perante as tes	TES assinam o presente Contrato em temunhas abaixo assinadas.			
	(RJ) de				
Ĩ	MUNICÍPIO DE QUIS Róbisson da Silva ecretaria Municipal d	Serra			
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete					
CONTRATADA:					
	CNPJ:				
Nome do represer CF	ntante: PF do representante:				
TESTEMUNHAS:					
1) NOME:		CPF:			
CIENTE:					
2) NOME:		CPF:			

CIENTES:

CIENTE:____

FISCAL:	
CREA no	
GESTOR:	
Minuta Contrato nº	/2018

P.M.Q. Processo nº 418+118 Rubrica Soo Fls 112